

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, METODOLÓGICO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DO PROJETO DAKI – SEMIÁRIDO VIVO

TR nº 008/2020-DAKI

A Associação Programa Um Milhão de Cisternas para o Semiárido – AP1MC, entidade com fins não econômicos, qualificada como OSCIP, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Monte Alverne, nº. 287, bairro do Hipódromo – CEP 52.041-610, celebrou um Acordo de Doação nº. 2000002810 com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA, com o objetivo de executar o Projeto DAKI – Semiárido Vivo e lidera o Consórcio formado com mais duas organizações, FUNDAPAZ, com sede na Argentina e FUNDE, com sede em El Salvador.

1. DO PROJETO DAKI - SEMIÁRIDO VIVO

O Projeto DAKI - Semiárido Vivo atua em três regiões semiáridas da América Latina: região do Grande Chaco (Argentina, Paraguai e Bolívia); Corredor Seco da América Central (El Salvador, Guatemala, Honduras e Nicarágua); e Semiárido do Brasil. Com duração de quatro anos, o DAKI-Semiárido Vivo é financiado pelo FIDA.

Em uma iniciativa inovadora, a Articulação Semiárido Brasileiro (ASA) e a Plataforma Semiáridos da América Latina, firmaram um consórcio que será responsável pela execução do projeto, consórcio que tem a coordenação da AP1MC no Brasil, e conta com a FUNDAPAZ na Argentina e a FUNDE em El Salvador.

No seu período de execução, o DAKI-Semiárido Vivo apoiará um vasto processo de sistematização de experiências exitosas para a convivência nas três regiões trabalhadas, e também, desenvolverá um processo de formação presencial e em plataforma de Educação a Distância, visando ampliar capacidades técnicas através do intercâmbio e da transformação das realidades locais, almejando a partir da relação com outras instituições, influenciar na formatação e gestão de políticas públicas apropriadas às famílias agricultoras, às comunidades tradicionais e aos povos indígenas das três regiões envolvidas.

O DAKI - Semiárido Vivo beneficiará 2.000 pessoas diretamente, incluindo funcionários/as públicos/as, equipe de assistência técnica, agricultores/as familiares, estudantes e escolas rurais. O processo de formação será, prioritariamente, a partir de cursos presenciais e EAD e estarão disponíveis em dois idiomas (português e espanhol) e vão além dos limites do projeto, beneficiando indiretamente cerca de 6.000 pessoas.



2. DO OBJETIVO GERAL DO PROJETO

O objetivo geral do projeto é desenvolver capacidades institucionais para ajudar as três regiões semiáridas da América Latina a se adaptarem às mudanças climáticas, objetivando também desenvolver assistência técnica apropriada (AT) e capacidades de extensão rural para enfrentar esses desafios usando cursos de agricultura resiliente ao clima (CRA), materiais de ensino e produtos de conhecimento para permitir que os/as instrutores/as disseminem práticas e experiências bem-sucedidas.

3. DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Contratar Consultoria (Pessoa Jurídica - PJ), com as funções de apoiar a coordenação do projeto no acompanhamento das atividades, no suporte pedagógico, na produção de conteúdo e na elaboração de relatórios de execução e desempenho.

De forma específica, esta consultoria atuará no intuito de permitir uma leitura mais integrada entre o processo de sistematização e a construção da proposta pedagógica do processo de formação.

Diretamente ligada a coordenação do DAKI-Semiárido Vivo, esta consultoria também dará suporte a Unidade Gestora do Projeto - UGP, integrada por AP1MC, FUNDAPAZ e FUNDE.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

A seleção estará aberta à participação de quaisquer pessoas jurídicas **constituídas por mulheres**, inclusive, Micro Empreendedor Individual – MEI, podendo participar PJs constituídas a qualquer tempo e que tenham objetivos sociais se adequem ao objeto do presente Termo de Referência.

Dado a natureza dos serviços, independentemente do tempo de constituição da pessoa jurídica, será levado em consideração para a seleção, a experiência profissional da Titular e/ou sócias da proponente, na condição de pessoa física, que deverão possuir no mínimo as seguintes expertises:

- ✓ Conhecimentos sobre a região semiárida brasileira a partir dos seus aspectos históricos, climáticos, sociais e econômicas;
- ✓ Experiência mínima de 5 anos (da titular e/ou sócias da PJ) em atividades relacionadas ao desenvolvimento sustentável do Semiárido;
- ✓ Experiência em ações específicas de trabalho de convivência com o Semiárido, em especial programas de acesso a infraestruturas de estoque de água para beber e/ou produzir alimentos, políticas de segurança e soberania alimentar;

- ✓ Experiência em manejo agroflorestal e/ou manejo da caatinga, inclusive para alimentação animal;
- ✓ Experiência em trabalhos que fazem uso de metodologias e processos de sistematização de experiências;
- ✓ Produção de materiais teórico, pedagógico e/ou didáticos no apoio à as famílias agricultoras e equipes técnicas no Semiárido (cartilhas, manuais, vídeos, outros);
- ✓ Experiência em projetos Interinstitucionais com foco nas estratégias de convivência com o Semiárido, onde se tenham participado organizações da sociedade civil e entidades de pesquisa, a exemplos de universidades, institutos de educação, escolas famílias agrícolas, centros de pesquisa, EMBRAPA, INSA ou outros;
- ✓ Experiência na realização de pesquisas, estudos e trabalho com mulheres, juventudes e/ou comunidades tradicionais e/ou povos indígenas;
- ✓ Habilidade para coordenar trabalhos em grupo;
- ✓ Habilidade na elaboração de informes, relatórios e apresentações de resultados;
- ✓ Disponibilidade para viajar todas as regiões do semiárido brasileiro, inclusive para as regiões do Chaco e Corredor Seco;
- ✓ Pós-graduação em áreas afins;
- ✓ Domínio do espanhol (obrigatórios) e domínio do inglês (desejável).

No caso de dúvida sobre este Termo de Referência, deve ser consultada a Comissão de Compras da AP1MC, exclusiva e diretamente, pelo e-mail: compras@ap1mc.org.br.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Devido ao período de pandemia, a critério da AP1MC, os serviços poderão ser realizados home-office.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

- Publicação do Termo de Referência: em 30 de outubro de 2020;
- Recebimento de propostas: até à 22h do dia 9 de novembro de 2020, no e-mail **compras@ap1mc.org.br**;
- Divulgação do resultado das PJs pré-selecionadas: dia 11 de novembro de 2020, no site da AP1MC (www.ap1mc.org.br);
- As entrevistas serão realizadas entre os dias 16 e 20 de novembro de 2020 (por meio virtual);
- Divulgação do resultado final de seleção deste TR: 25 de novembro, no site da AP1MC (www.ap1mc.org.br);
- Previsão de contratação: 1º de dezembro de 2020.

7. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A proposta para execução dos serviços mencionados no objeto deste Termo de Referência deverá ser apresentada no mínimo com as seguintes informações:

- a) Perfil da proponente e currículo da titular e/ou sócias da pessoa jurídica;
- b) Escopo do trabalho;
- c) Valor total da consultoria (período de 24 meses);
- d) Indicação da forma de pagamento;
- e) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Declaração expressa de que no valor dos serviços, estão inclusos todos os tributos incidentes;
- g) Data e assinatura da proposta na última página e rubrica nas demais.

8. DAS REGRAS DA SELEÇÃO

A seleção será feita pela AP1MC por meio de análise curricular da responsável legal pela empresa, proposta financeira e entrevista, na língua portuguesa ou espanhola, onde fiquem demonstradas a experiência e os conhecimentos da proponente.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da contratação, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a critério da AP1MC. O pagamento será realizado mensalmente, em parcelas iguais, mediante entrega do relatório de atividades do período e a emissão da respectiva nota fiscal de serviços, que no corpo, além da descrição dos serviços informará os dados bancários.

Os relatórios deverão ser entregues no primeiro dia útil do mês subsequente.



Para a contratação, será necessário apresentar as seguintes certidões negativas, documentos e informações:

1. Certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, de tributos federais, estadual e municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
2. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
3. Informações e documentos:
 - a) dados bancários **da pessoa jurídica**: banco, agência e número da conta corrente;
 - b) dados da pessoa física: profissão, nacionalidade, estado civil e endereço residencial;
 - c) cópias do documento de identidade e do CPF.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas pela Comissão de Compras da AP1MC e contará com o apoio da Coordenação do Projeto e será **considerada a experiência técnica da proponente, observando-se as limitações financeiras do projeto** e tomando por base os pré-requisitos definidos neste Termo de Referência, obedecendo aos critérios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da AP1MC.

No caso da ocorrência de empate, será utilizado como critério de desempate, aquela empresa que comprovar maior experiência técnico/profissional.

11. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação desta seleção à empresa vencedora ficará condicionada ao atendimento de todos os requisitos do Termo de Referência.

12. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Compras e os posicionamentos terão como parâmetro as regras estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da AP1MC.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A PROPONENTE fica ciente por estas Disposições Finais, que é vedada a contratação, a qualquer título, e para participar dos serviços previstos neste Termo de Referência, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional (Artigo 7º do Decreto Federal Nº 5.151, de 22 de julho de 2004).

Também toma ciência de que é vedada a contratação de parentes dos gestores da AP1MC, FUNDE e FUNDAPAZ e FIDA para o desenvolvimento de atividades no contrato a ser celebrado.

A PROPONENTE/CONTRATADA deverá observar o mais alto padrão de ética e integridade durante a execução das suas atividades, conforme indicado na Política do FIDA de Prevenção sobre a Fraude e a Corrupção (Políticas Anticorrupção).

Se a PROPONENTE/CONTRATADA incorrer em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, a AP1MC poderá, após notificar a PROPONENTE/CONTRATADA num prazo de 14 (quatorze) dias, suspender a contratação e/ou rescindir o contrato, considerando as definições abaixo:

- “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato
- “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva” significa: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do FIDA de alegações de prática corrupta, fraudulenta,

coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do FIDA de promover inspeção ou auditoria.

- Medidas a Serem Adotadas:

a) O FIDA cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário/CONTRATANTE ou de um beneficiário do empréstimo ou doação estiveram envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem que o Mutuário/CONTRATANTE tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação;

b) O FIDA imporá sanções à parte PROPONENTE/CONTRATADA para os Serviços, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

- Inspeção e Auditoria

A parte CONTRATADA deverá permitir que o FIDA e/ou pessoas indicadas pelo FIDA possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a execução do Contrato, bem como a CONTRATADA deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo FIDA se esse assim exigir.

O FIDA exige que os destinatários do seu financiamento observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos Projetos financiados com seus fundos, seja com a equipe do projeto, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições:

O mutuário, beneficiários ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao FIDA, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo FIDA, relativas a Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual. O FIDA aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:



“Exploração e abuso sexual em relação a beneficiários no contexto das operações do FIDA são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual). ”

“O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere ou seja uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.”

Recife/PE, Brasil, 30 de outubro de 2020.

Alexandre Henrique Bezerra Pires
Diretor-Presidente da AP1MC

Realização



Apoio

